

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2025 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE VALOR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ, EXERCÍCIO 2025, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições e competências dispostas regimentalmente, Considerando que a Lei Municipal nº 341/2024 (orçamento geral do município de Bodó - exercício 2025), no seu art. 7º, § 1º, permite ao Poder Legislativo Municipal, através de ato normativo próprio, proceder com a suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesas para outro dentro da mesma unidade orçamentária; Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Bodó - exercício 2025, constante da Lei do Orçamento Anual, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Bodó constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2025, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal de Bodó/RN  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 - Poder Legislativo  
FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

DESPESA:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica..... R\$ 70.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), decorrente da anulação parcial de despesas/dotações orçamentárias dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal de Bodó/RN  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 - Poder Legislativo  
FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 1.1 - Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura, com os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Câmara Municipal de Bodó/RN, 10 de abril de 2025.

Vereador José Vilânio Assunção de Melo Lula  
Presidente

Vereador João Raniere Guimarães Santos  
1º Secretário

**Publicado por:** JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA  
**Código Identificador:** 27236626